



# Parecer Técnico

Compliance Perícias Contábeis

Perito Contábil Assistente

CRC 2SP034822/O-1

Ribeirão Preto, 31 de maio de 2019

## 1. Dos Fatos

Atendendo ao pedido do Banco PAN, onde de posse dos documentos disponibilizados, estudei-os minuciosamente, de modo a inteirar-me do seu conteúdo e assim estabelecer as diretrizes para análise, exame e execução do presente trabalho, de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, mormente considerando a matéria sobre a qual versa a discussão.

O Sr. William Neves de Almeida Santos entabulou com a requerida instituição financeira um contrato de **financiamento de veículo**, datado de 25 de abril de 2013, no valor total de **R\$ 13.386,84 (Treze Mil, Trezentos e Oitenta e Seis Reais e Oitenta e Quatro Centavos)** com prazo de 36 meses e parcelas iguais e sucessivas no valor de **R\$ 542,11 (Quinhentos e Quarenta e Dois Reais e Onze Centavos)**.

Em janeiro de 2015 o Sr. William Neves de Almeida Santos ajuizou ação revisional do referido contrato e, após apreciação dos pedidos entabulados na inicial, eles foram julgados procedentes nos termos que seguem:

Posto isto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido, extinguindo-se o feito na forma do art. 487, I do CPC, para condenar o réu a expurgar da dívida do autor, com seus reflexos sobre a mensalidade, as tarifas de Tac, registro de contrato e seguro, comissão de permanência cumulada com outros encargos moratórios e os juros acima do contratado ( 2,17%). Pedido de expurgo da capitalização, exclusão do nome dos cadastros de inadimplentes, manutenção de posse, aplicação de taxa média e declaração de inconstitucionalidade da medida provisória 2170 julgo improcedentes. Condeno as partes em 50% das custas processuais cada e fixo honorários advocatícios em 10% sobre o valor da condenação em favor dos patronos das partes, suspendendo a cobrança em relação ao autor na forma do p. 3º do art. 98 do CPC. Com o trânsito em julgado, dê-se baixa e archive-se. PI.

Posteriormente, em março de 2019 foi apresentado um Laudo Pericial a fim de elaborar um cálculo de liquidação de sentença. O presente trabalho tem como objetivo averiguar o trabalho apresentado pela Sra. Perito.

## 2. Do Laudo Pericial

### 2.1 Do valor de parcela

Em resposta ao *Tópico 03*, conforme *fls. 346*, a Sra. Perita nos remete a análise de suas argumentações para identificar sua manifestação acerca do valor de parcela apurada.

Pois bem, ao analisar as considerações onde o profissional nomeado afez o novo valor de parcela, verificou-se que a Sra. Perita se equivocou em relação a esse ponto e explica-se abaixo o motivo desse posicionamento.

Apuração Pericial - Prestação devida com exclusão das tarifas conforme determinação em Sentença	
Data do Contrato	25/04/2013
Valor Principal Financiado	12.600,00
IOF	217,74
Tarifa de Cadastro	-
<b>Valor Total Financiado</b>	<b>12.817,74</b>
Taxa de Juros Contratada	2,17%
Prazo:	36 meses
<b>Prestação DEVIDA (PERÍCIA) :</b>	<b>516,71</b>
<b>Prestação cobrada pelo Banco</b>	<b>542,11</b>
<b>Diferença por Prestação</b>	<b>25,40</b>

Diante disso, para apurar a parcela acima, a perícia utilizou a fórmula "PGTO", conforme observamos no quadro a seguir:

Argumentos da função ? X

---

PGTO

Taxa	<input type="text" value="2,17%"/>	↑	= 0,0217
Nper	<input type="text" value="C30"/>	↑	= 36
Vp	<input type="text" value="-D30"/>	↑	= -12817,74
Vf	<input type="text"/>	↑	= número
Tipo	<input type="text"/>	↑	= número

= 516,7078571

Calcula o pagamento de um empréstimo com base em pagamentos e em uma taxa de juros constantes.

Taxa é a taxa de juros por período de um empréstimo. Por exemplo, use 6%/4 para pagamentos trimestrais a uma taxa de 6% TPA.

---

Resultado da fórmula = R\$516,71

Acima observamos que foram aplicados os parâmetros definidos em sentença: prazo de 36 meses, taxa de juros de 2,17% ao mês e saldo financiado de R\$ 12.817,74. O resultado, apresentado no destaque em vermelho, foi o valor de parcela apurado pela perícia.

Porém, esse procedimento não se mostra correto, uma vez que a fórmula acima considera que entre uma prestação e outra há sempre 30 dias. Sabemos que isso não é verdade, já que os vencimentos jamais ocorrem aos finais de semana ou feriados, por exemplo. Assim, deveria o ilustre perito ter procedido com os cálculos considerando a variação de dias entre uma prestação e outra.

A taxa de juros remuneratórios apresentada no contrato refere-se à taxa de juros aplicada mensalmente conforme o calendário comercial de 360 dias, considerando, portanto, que todos os meses possuem 30 dias.

Verifica-se, que o calendário civil é composto por 365 dias, sendo meses compostos por 28 (ou 29), 30 e 31 dias, portanto os juros aplicados não serão os mesmos para todos os meses, uma vez que não possuem a mesma quantidade de dias. Desta forma, conforme demonstrado abaixo, para os meses compostos por 30 dias a taxa aplicada foi de 2,16% ao mês, abaixo do percentual pactuado.

Evolução do Contrato								
Parcela	Data Vencimento	Dias entre as parcelas	Saldo Devedor	Juros Remuneratórios (%)	Composição da Parcela			Valor da prestação
					Juros	Amortização		
Contrato	25/04/2013		R\$ 12.808,43					
1	26/05/2013	31	R\$ 12.575,98	2,23%	R\$ 286,23	R\$ 232,45	R\$ 518,69	
2	25/06/2013	30	R\$ 12.329,17	2,16%	R\$ 271,88	R\$ 246,81	R\$ 518,69	
3	26/07/2013	31	R\$ 12.086,01	2,23%	R\$ 275,52	R\$ 243,16	R\$ 518,69	
4	26/08/2013	31	R\$ 11.837,41	2,23%	R\$ 270,09	R\$ 248,60	R\$ 518,69	
5	26/09/2013	31	R\$ 11.583,26	2,23%	R\$ 264,53	R\$ 254,15	R\$ 518,69	
6	26/10/2013	30	R\$ 11.314,98	2,16%	R\$ 250,42	R\$ 268,27	R\$ 518,69	

Pode observar-se que para os meses com menos dias a taxa aplicada foi menor e, para os meses com mais dias, maior. Como por exemplo, para os meses composto por 31 dias a taxa aplicada foi de 2,23%.

Ademais, o trabalho apresentado pela perícia não contempla uma planilha de cálculo denotando atualização das parcelas em aberto, uma vez que a parte autora adimpliu apenas uma parcela do contrato.

Diante desses fatos, este assistente insiste em afirmar que o valor de parcela auferido **não merece conhecimento**, por não refletir a real situação contratual.

### **3. Do Presente Trabalho**

De todo explanado no tópico antecessor, passa-se a descrever o presente trabalho refletindo a real situação contratual entre as partes.

Vale ressaltar novamente os ditames judiciais:

- Afastar a incidência das tarifas denominadas *Registro de Contrato e Seguros*;
- Comissão de permanência não cumulada com demais encargos.

Dito isso, no **Apêndice I** foi elaborada planilha que traz a nova evolução contratual desconsiderando as tarifas supramencionadas, demonstrando quais prestações encontram-se pagas. Verificou-se que apenas uma parcela da operação foi quitada.

Assim, no **Apêndice II** foi realizado o recálculo da parcela paga e, para a parcela liquidada em situação de inadimplência, foi aplicada comissão de permanência de 0,60% ao dia. Uma vez que houve alteração no valor da parcela e nos encargos de mora, apurou-se, após o cálculo, o valor residual de **R\$ 26,73**.

O **Apêndice III** traz a correção deste valor residual que, após aplicação de correção monetária pelo INPC desde o desembolso e juros moratórios de 1% a.m. desde a citação, resultou em um valor de **R\$ 56,97 (Cinquenta e Seis Reais e Noventa e Sete Centavos)** a ser devolvido ao proponente da ação ou abatido no saldo devedor total da operação.

O **Apêndice IV** traz a atualização das parcelas vencidas e não pagas, a qual foi feita através de comissão de permanência de 0,60% ao dia. Apurou-se, assim, um saldo devedor vencido no valor de **R\$ 197.614,54**.

Compensando o valor residual apurado, chega-se ao saldo devedor total de **R\$ 197.557,57 (Cento e Noventa e Sete Mil Quinhentos e Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta e Sete Centavos)** a ser pago pelo proponente da ação, Sr. William Neves de Almeida Santos.

#### **4. Conclusão**

Feitas as considerações acerca do Laudo Pericial, há de se **negar acolhimento** ao referido trabalho elaborado pela Sra. Perita, uma vez que fora utilizado um procedimento errôneo para apurar o valor de parcela, conforme fundamentado no **tópico 2** do presente trabalho.

Assim, este profissional dá o presente trabalho como terminado, permanecendo a disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrem necessários.

#### **5. Apêndices**

- ✓ **Apêndice I:** Planilha de Cálculo – Evolução do Contrato;
- ✓ **Apêndice II:** Planilha de Cálculo – Atualização das parcelas pagas e apuração do valor residual;
- ✓ **Apêndice III:** Planilha de Cálculo – Atualização do valor residual;
- ✓ **Apêndice IV:** Planilha de Cálculo – Atualização das parcelas vencidas e não pagas.



Compliance Perícias Contábeis

**CRC 2SP034822/O-1**

Dados do Contrato	
Banco Pan S/A	
Contrato	56099654
Pasta	CV704815_2709
Cliente	WILLIAM NEVES DE ALMEIDA SANTOS
Ação	Revisional
Nº do Processo	0023879-34.2014.8.19.0004
Vara	Vara: 3 Comarca: SAO GONCALO
Data Contrato	25/04/2013
Data Parc 1	26/05/2013
Data Parc 2	25/06/2013
Data Última	26/04/2016
Data da Citação	26/01/2015

Cálculo conforme Contrato		
Valor do Empréstimo	R\$	12.600,00
IOF	R\$	217,74
Tarifa de Cadastro	R\$	0,10
Seguro	R\$	170,00
Registro de Contrato	R\$	399,00
<b>Valor Total Emprestado</b>	<b>R\$</b>	<b>13.386,84</b>
<b>Parcela</b>	<b>R\$</b>	<b>542,11</b>
Prazo		<b>36</b>
Taxa Remuneratória		
<b>Capitalização</b>		Capitalização Mensal
Comissão de Permanência		0,60% a.d.
Juros Remuneratórios		
Juros Moratórios		
Multa		
Correção Monetária		
Parcelas Pagas		1
Parcelas Vencidas		35
Parcelas Vincendas		0

Cálculo Conforme Decisões		
Valor do Empréstimo	R\$	12.600,00
IOF	R\$	208,33
Tarifa de Cadastro	R\$	0,10
Seguro		Afastar
Registro de Contrato		Afastar
<b>Valor Total Emprestado</b>	<b>R\$</b>	<b>12.808,43</b>
<b>Parcela</b>		<b>R\$ 518,69</b>
Prazo		<b>36</b>
Taxa Remuneratória		<b>Manter conforme Contrato</b>
Capitalização		<b>Capitalização Mensal</b>
Comissão de Permanência		Cobrar isoladamente
Juros Remuneratórios		
Juros Moratórios		
Multa		
Correção Monetária		
Parcelas Pagas		1
Parcelas Vencidas		35
Parcelas Vincendas		0

### Apêndice I

**Requerido:** Banco Pan S/A

**Requerente:** WILLIAM NEVES DE ALMEIDA SANTOS

Valor Total Financiado R\$ 12.808,43

Data do cálculo 31/05/2019

Taxa Remuneratória 2,16%

Valor Parcela - Contrato R\$ 542,11

Valor da Parcela - Recálculo R\$ 518,69

#### Evolução do Contrato

Parcela	Data Vencimento	Dias entre as parcelas	Saldo Devedor	Juros Remuneratórios (%)	Composição da Parcela		Valor da prestação	Status da Parcela	
					Juros	Amortização			
Contrato	25/04/2013		R\$ 12.808,43						
1	26/05/2013	31	R\$ 12.575,98	2,23%	R\$ 286,23	R\$ 232,45	R\$ 518,69	PG	
2	25/06/2013	30	R\$ 12.329,17	2,16%	R\$ 271,88	R\$ 246,81	R\$ 518,69		
3	26/07/2013	31	R\$ 12.086,01	2,23%	R\$ 275,52	R\$ 243,16	R\$ 518,69		
4	26/08/2013	31	R\$ 11.837,41	2,23%	R\$ 270,09	R\$ 248,60	R\$ 518,69		
5	26/09/2013	31	R\$ 11.583,26	2,23%	R\$ 264,53	R\$ 254,15	R\$ 518,69		
6	26/10/2013	30	R\$ 11.314,98	2,16%	R\$ 250,42	R\$ 268,27	R\$ 518,69		
7	26/11/2013	31	R\$ 11.049,16	2,23%	R\$ 252,86	R\$ 265,83	R\$ 518,69		
8	26/12/2013	30	R\$ 10.769,34	2,16%	R\$ 238,87	R\$ 279,82	R\$ 518,69		
9	26/01/2014	31	R\$ 10.491,32	2,23%	R\$ 240,67	R\$ 278,02	R\$ 518,69		
10	26/02/2014	31	R\$ 10.207,08	2,23%	R\$ 234,45	R\$ 284,23	R\$ 518,69		
11	26/03/2014	28	R\$ 9.894,20	2,02%	R\$ 205,81	R\$ 312,88	R\$ 518,69		
12	26/04/2014	31	R\$ 9.596,62	2,23%	R\$ 221,11	R\$ 297,58	R\$ 518,69		
13	26/05/2014	30	R\$ 9.285,40	2,16%	R\$ 207,47	R\$ 311,22	R\$ 518,69		
14	26/06/2014	31	R\$ 8.974,22	2,23%	R\$ 207,50	R\$ 311,18	R\$ 518,69		
15	26/07/2014	30	R\$ 8.649,54	2,16%	R\$ 194,01	R\$ 324,68	R\$ 518,69		
16	26/08/2014	31	R\$ 8.324,15	2,23%	R\$ 193,29	R\$ 325,39	R\$ 518,69		
17	26/09/2014	31	R\$ 7.991,49	2,23%	R\$ 186,02	R\$ 332,66	R\$ 518,69		
18	26/10/2014	30	R\$ 7.645,57	2,16%	R\$ 172,77	R\$ 345,92	R\$ 518,69		
19	26/11/2014	31	R\$ 7.297,74	2,23%	R\$ 170,86	R\$ 347,83	R\$ 518,69		
20	26/12/2014	30	R\$ 6.936,82	2,16%	R\$ 157,77	R\$ 360,92	R\$ 518,69		
21	26/01/2015	31	R\$ 6.573,15	2,23%	R\$ 155,02	R\$ 363,67	R\$ 518,69		
22	26/02/2015	31	R\$ 6.201,36	2,23%	R\$ 146,89	R\$ 371,79	R\$ 518,69		
23	26/03/2015	28	R\$ 5.807,71	2,02%	R\$ 125,04	R\$ 393,65	R\$ 518,69		
24	26/04/2015	31	R\$ 5.418,81	2,23%	R\$ 129,79	R\$ 388,90	R\$ 518,69		
25	26/05/2015	30	R\$ 5.017,27	2,16%	R\$ 117,15	R\$ 401,54	R\$ 518,69		
26	26/06/2015	31	R\$ 4.610,70	2,23%	R\$ 112,12	R\$ 406,56	R\$ 518,69		
27	26/07/2015	30	R\$ 4.191,69	2,16%	R\$ 99,68	R\$ 419,01	R\$ 518,69		
28	26/08/2015	31	R\$ 3.766,68	2,23%	R\$ 93,67	R\$ 425,01	R\$ 518,69		
29	26/09/2015	31	R\$ 3.332,17	2,23%	R\$ 84,18	R\$ 434,51	R\$ 518,69		
30	26/10/2015	30	R\$ 2.885,52	2,16%	R\$ 72,04	R\$ 446,65	R\$ 518,69		
31	26/11/2015	31	R\$ 2.431,31	2,23%	R\$ 64,48	R\$ 454,20	R\$ 518,69		
32	26/12/2015	30	R\$ 1.965,19	2,16%	R\$ 52,56	R\$ 466,13	R\$ 518,69		
33	26/01/2016	31	R\$ 1.490,42	2,23%	R\$ 43,92	R\$ 474,77	R\$ 518,69		
34	26/02/2016	31	R\$ 1.005,04	2,23%	R\$ 33,31	R\$ 485,38	R\$ 518,69		
35	26/03/2016	29	R\$ 507,35	2,09%	R\$ 21,00	R\$ 497,69	R\$ 518,69		
36	26/04/2016	31	R\$ (0,00)	2,23%	R\$ 11,34	R\$ 507,35	R\$ 518,69		
							Total de Juros	R\$ 5.864,30	
							Parcelas Pagas	R\$ 518,69	
							Juros Futuros Excluídos	R\$ -	
							<b>Saldo Devedor vincendo em 31/05/2019</b>	<b>R\$ -</b>	



**Apêndice II**

Requerido: Banco Pan S/A  
 Requerente: WILLIAM NEVES DE ALMEIDA SANTOS



Encargos de Mora	
Comissão de Permanência	0,60%
Juros Remuneratórios	
Juros Moratórios	
Multa	
Correção Monetária	

Valor Parcela - Contrato R\$ 542,11  
 Valor da Parcela - Recálculo R\$ 518,69

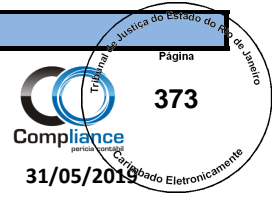
Data da Citação 26/01/2015  
 Data do cálculo 31/05/2019

**Recálculo das Parcelas pagas, com Aplicação dos Encargos Conforme Decisão Judicial**

Parcela	Data Vencimento	Valor da parcela	Data de pagamento	Dias de Atraso	Comissão de Permanência	Desconto Concedido	Prestação no Pagamento	Valor Pago	Valor Residual
(R\$)									
1	26/05/2013	R\$ 518,69	19/06/2013	24	R\$ 74,69	R\$ -	R\$ 593,38	R\$ 620,11	-R\$ 26,73
								<b>Valor Residual total</b>	<b>-R\$ 26,73</b>

**Apêndice III**

**Requerido:** Banco Pan S/A  
**Requerente:** WILLIAM NEVES DE ALMEIDA SANTOS



Restituição / Devolução		
Forma	Simples	
Juros	1%a.m	Desde Citação
Correção Monetária	INPC	Desde Desembolso

Data do Calculo 31/05/2019  
 Data Citação 26/01/2015

**Atualização do Valor Residual**

Parcela	Valor Residual	Data de pagamento	Valor Residual Corrigido (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Valor Residual Atualizado
1	R\$ 26,73	19/06/2013	R\$ 37,27	R\$ 19,70	R\$ 56,97
			R\$ 37,27	R\$ 19,70	R\$ 56,97
			Valor Residual Corrigido Total		R\$ 37,27
			Juros de Mora Total		R\$ 19,70
			<b>Valor Residual Atualizado Total</b>		<b>R\$ 56,97</b>

**Apêndice IV**

Requerido: WILLIAM NEVES DE ALMEIDA SANTOS  
 Requerente: Banco Pan S/A



Encargos de Mora	
Comissão de Permanência	<b>0,60%</b>
Juros Remuneratórios	
Juros Moratórios	
Multa	
Correção Monetária	

**Atualização das parcelas vencidas até a data do cálculo**

Parcela	Data Vencimento	Valor da parcela	Dias de Atraso	Comissão de Permanência		Valor Atualizado
				(R\$)		
2	25/06/2013	R\$ 518,69	2166	R\$ 6.740,86	R\$ 7.259,54	
3	26/07/2013	R\$ 518,69	2135	R\$ 6.644,38	R\$ 7.163,07	
4	26/08/2013	R\$ 518,69	2104	R\$ 6.547,90	R\$ 7.066,59	
5	26/09/2013	R\$ 518,69	2073	R\$ 6.451,43	R\$ 6.970,12	
6	26/10/2013	R\$ 518,69	2043	R\$ 6.358,06	R\$ 6.876,75	
7	26/11/2013	R\$ 518,69	2012	R\$ 6.261,59	R\$ 6.780,28	
8	26/12/2013	R\$ 518,69	1982	R\$ 6.168,23	R\$ 6.686,91	
9	26/01/2014	R\$ 518,69	1951	R\$ 6.071,75	R\$ 6.590,44	
10	26/02/2014	R\$ 518,69	1920	R\$ 5.975,27	R\$ 6.493,96	
11	26/03/2014	R\$ 518,69	1892	R\$ 5.888,13	R\$ 6.406,82	
12	26/04/2014	R\$ 518,69	1861	R\$ 5.791,66	R\$ 6.310,35	
13	26/05/2014	R\$ 518,69	1831	R\$ 5.698,29	R\$ 6.216,98	
14	26/06/2014	R\$ 518,69	1800	R\$ 5.601,82	R\$ 6.120,51	
15	26/07/2014	R\$ 518,69	1770	R\$ 5.508,46	R\$ 6.027,14	
16	26/08/2014	R\$ 518,69	1739	R\$ 5.411,98	R\$ 5.930,67	
17	26/09/2014	R\$ 518,69	1708	R\$ 5.315,50	R\$ 5.834,19	
18	26/10/2014	R\$ 518,69	1678	R\$ 5.222,14	R\$ 5.740,83	
19	26/11/2014	R\$ 518,69	1647	R\$ 5.125,66	R\$ 5.644,35	
20	26/12/2014	R\$ 518,69	1617	R\$ 5.032,30	R\$ 5.550,99	
21	26/01/2015	R\$ 518,69	1586	R\$ 4.935,82	R\$ 5.454,51	
22	26/02/2015	R\$ 518,69	1555	R\$ 4.839,35	R\$ 5.358,04	
23	26/03/2015	R\$ 518,69	1527	R\$ 4.752,21	R\$ 5.270,90	
24	26/04/2015	R\$ 518,69	1496	R\$ 4.655,73	R\$ 5.174,42	
25	26/05/2015	R\$ 518,69	1466	R\$ 4.562,37	R\$ 5.081,06	
26	26/06/2015	R\$ 518,69	1435	R\$ 4.465,89	R\$ 4.984,58	
27	26/07/2015	R\$ 518,69	1405	R\$ 4.372,53	R\$ 4.891,22	
28	26/08/2015	R\$ 518,69	1374	R\$ 4.276,06	R\$ 4.794,74	
29	26/09/2015	R\$ 518,69	1343	R\$ 4.179,58	R\$ 4.698,27	
30	26/10/2015	R\$ 518,69	1313	R\$ 4.086,22	R\$ 4.604,90	
31	26/11/2015	R\$ 518,69	1282	R\$ 3.989,74	R\$ 4.508,43	
32	26/12/2015	R\$ 518,69	1252	R\$ 3.896,38	R\$ 4.415,06	
33	26/01/2016	R\$ 518,69	1221	R\$ 3.799,90	R\$ 4.318,59	
34	26/02/2016	R\$ 518,69	1190	R\$ 3.703,42	R\$ 4.222,11	
35	26/03/2016	R\$ 518,69	1161	R\$ 3.613,17	R\$ 4.131,86	
36	26/04/2016	R\$ 518,69	1130	R\$ 3.516,70	R\$ 4.035,38	
		<b>R\$ 18.154,04</b>		<b>R\$ 179.460,50</b>	<b>R\$ 197.614,54</b>	
Total das prestações vencidas				R\$	<b>18.154,04</b>	
Comissão de Permanência Total				R\$	<b>179.460,50</b>	
<b>Saldo devedor Vencido Atualizado</b>				R\$	<b>197.614,54</b>	
Saldo devedor vincendo do contrato (Apêndice I)				R\$	-	
<b>Saldo devedor Vencido Atualizado</b>				R\$	<b>197.614,54</b>	
<b>Saldo Devedor Total (Vencido + Vincendo)</b>				R\$	<b>197.614,54</b>	
Valor Residual das parcelas pagas Atualizado (Apêndice III)				R\$	<b>56,97</b>	
<b>Total do Débito Atualizado em 31/05/2019</b>				R\$	<b>197.557,57</b>	